

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 02/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as matrículas nas Unidades Públicas de Ensino da Rede Municipal de Espumoso, para o ano letivo 2017, ocorrerão conforme instruções a seguir:

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

O processo de matrícula nas unidades da Rede Pública Municipal é constituído em duas etapas:

1.1. Primeira Etapa: Rematrícula (Obrigatória)

1.1.1. Considera-se **rematrícula** a matrícula dos alunos já matriculados na unidade de ensino no ano de 2016.

1.1.2. Período: Educação Infantil e Ensino Fundamental - de 17 de outubro a 31 de outubro de 2016.

1.2. Segunda Etapa: Matrícula Nova

1.2.1. A **matrícula nova** é aquela direcionada a alunos oriundos de outra unidade de ensino, ou para aqueles que iniciarão sua vida escolar.

1.2.2. Período: Educação Infantil e Ensino Fundamental – 03 de novembro a 25 de novembro de 2016.

1.2.3. Critérios: Havendo mais candidatos inscritos para a mesma escola que vagas disponíveis, a classificação dos inscritos será feita mediante a aplicação do critério ZONEAMENTO com PRIORIDADE para candidatos de IDADE MENOR e as disposições do Parecer do CME nº 18/2001.

2. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA:

No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

2.1. Educação Infantil: cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação, comprovante de residência.

2.2. Ensino Fundamental: cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação, carteira de identidade (se tiver), comprovante de residência e histórico escolar para as matrículas do 2º ao 9º ano.

2.2.1 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a Escola orientar a família, e se necessário, outros órgãos públicos para os encaminhamentos necessários.

2.2.2. Para o candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade, a escola deverá providenciar, no prazo de 15 dias após o início das aulas, avaliação de conhecimentos para determinar o ano escolar que irá cursar, devendo ser matriculado conforme o resultado obtido, de acordo com a Lei 9394/96, artigo 23, parágrafo 1º.

3. DO LOCAL DE MATRÍCULA:

3.1 As matrículas serão realizadas nas Secretarias das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, no horário de funcionamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.1. É obrigatória a fixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora e pelo Conselho Escolar das respectivas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

Espumoso, 10 de outubro de 2016.

Maria da Graça Ortiz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Turismo